



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos necessários para a instalação da Cozinha Comunitária no Município de Aliança.

1.1 – Descrição detalhada dos Itens e valores máximos admitidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ar condicionado, Split, 9000 Btus	Aparelho de ar condicionado, 9.000 BTUS – Tipo split, modelo: parede, ciclo frio, tensão 220. Garantia de 12 meses.	1	Unid.	1.940,00	1.940,00
2	Armário horizontal 55x28x1,20	Armário - tipo horizontal, em aço com 03 (três) portas, medindo (0,55 x 0,28 x 1,20) m, para guardar alimentos.	1	Unid.	460,22	460,22
3	Armário vestiário aço 195x98x42	Armário - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 195,00 x 98,00 x 42,00 cm (AXLXP), dimensões com variação de até 5%, com 4 portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura epóxi eletrostática.	1	Unid.	1.094,38	1.094,38
4	Balança eletrônica visor dig. 4 dígitos 40kg	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 40kg, medindo 118x75mm, bivolt (110/220).	4	Unid.	421,66	1.686,64
5	Batedeira Planetária 5 Litros.	Batedeira planetária 5lts a batedeira planetária fpstsmpl2 possui potente motor de 400 watts de potência em 220 e 600 watts de potência para você preparar todos os tipos de receitas. A batedeira é ideal para preparar todo tipo de massa, das mais leves até as massas mais espessas e pesadas contando com 03 tipos de batedouros para diferentes tipos de massas. Além disso, possui uma tigela com alça com capacidade aproximada de 4,3 litros. Possui uma base de metal fundido super resistente com design sofisticado com detalhes cromados. Tipo de batedeira planetária. Velocidades 12 velocidades.	1	Unid.	2.238,15	2.238,15
6	Bebedouro - elétrico 220v 20 l.	Bebedouro - elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca	1	Unid.	574,17	574,17
7	Botijão para gás - aço, GLP, 45 kg.	Botijão para gás - aço, GLP, 45 kg.	4	Unid.	900,00	3.600,00
8	Conjunto mesa com cadeiras sem braços	Conjunto de mesa e assento - tipo plástico, em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70,00x70,00x72,00cm (LXPXA), com 4 cadeiras em polipropileno, sem revestimento, medindo 77,00x43,00x36,00cm (AXLXP).	4	Cj	293,90	1.175,60
9	Cortador de legumes inox lâmina aço tripé.	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	4	Unid.	218,72	874,88



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS



PREFEITURA DA ALIANÇA

10	Fogão ind. baixa pressão aço inoxidável	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6I 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas.	2	Unid.	2.475,00	4.950,00
11	Freezer horizontal 546 l	Freezer - horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v .	1	Unid.	4.135,00	4.135,00
12	Liquidificador industrial em aço inox 25 l	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 - 18/8 medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros.	2	Unid.	1.850,00	3.700,00
13	Mesa cozinha aço inox tubular retangular	Mesa - tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 700,00 x 850,00 x 1400,00 mm (LXAXC), podendo variar em 5%, com prateleira inferior gradeada.	1	Unid.	1.698,92	1.698,92
14	Escorredor prato aço inox	Escorredor de pratos - escorredor de pratos em aço inox, composto de três bandejas. Características: Material: aço inoxidável; Capacidade: 60 pratos.	2	Unid.	400,00	800,00
15	Processador de alimentos industrial	Processador de alimentos industrial 180 kg/h com 6 discos para ralar, fatiar e desfiar acompanha 6 discos em base de alumínio: fatiador ondulado, fatiador 3mm, fatiador 1,5mm, desfiador 8mm, ralador e desfiador 5mm e também vem o balde em plástico e soquete.	1	Unid.	4.221,97	4.221,97
16	Refrigerador com capacidade 1.200 l	Refrigerador com capacidade para 1.200 l, modelo vertical, estrutura em aço inoxidável 304, com isolamento em poliuretano injetado; acabamento interno em alumínio específico para refrigeração; acabamento externo em aço inoxidável AISI 304, com soldas TIG ou similar; com 12 prateleiras.	1	Unid.	8.450,86	8.450,86
17	Ventilador p. 1m diâmetro 3hélices ½cv 220v	Ventilador - de parede, com 100cm de diâmetro, com 03 pás (hélices), ajuste de velocidade, rpm 1100, potência de ½ cv, na voltagem 110/220 v.	4	Unid.	797,00	3.188,00
18	Assadeira de alumino nº 05	Assadeira de alumino nº 05, medindo (46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.	1	Unid.	49,99	49,99
19	Assadeira de alumino nº 06	Assadeira de alumino nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	1	Unid.	105,79	105,79
20	Assadeira de alumino nº 07	Assadeira de alumino nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	2	Unid.	129,00	258,00
21	Avental Material PVC	Avental Material PVC - Cloreto de Polivinila Aplicação Cozinha Industrial, cor branca, tamanho sob medida, características adicionais, Forro: 100% poliéster, 2 tira no pescoço.	6	Unid.	16,76	100,56
22	Bacia - de polipropileno 4,5l.	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,5l, na cor branca	10	Unid.	8,00	80,00
23	Bacia - de polipropileno 10,5l.	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l, na cor azul	4	Unid.	6,84	27,36
24	Batedor de Carne de Alumínio 30X11X7 cm	Batedor de Carne de Alumínio, dimensão aproximada: 30 X 11 X 7 Centímetros.	4	Unid.	46,24	184,96

✉ alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72



Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

Aracely



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS



ALIANÇA

25	Caldeirão de alumínio, capacidade 18 l	Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 l, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.	4	Unid.	149,75	599,00
26	Caneca de alumínio, capacidade de 7,5l	Caneca de alumínio, capacidade de 7,5 l, com diâmetro de 22,0 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite.	2	Unid.	65,21	130,42
27	Colher de inox para arroz grande.	Colher de inox para arroz grande.	4	Unid.	15,89	63,56
28	Colher de inox, para refeições.	Colher de inox, para refeições.	100	Unid.	2,39	239,00
29	Colher de pau Industrial 90cm.	Colher de pau Industrial, tamanho grande 90cm.	4	Unid.	51,43	205,72
30	Colher de pau Industrial 60cm.	Colher de pau Industrial, tamanho médio 60cm.	4	Unid.	27,16	108,64
31	Colher em aço inox, para cozinha 30cm	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	100	Unid.	14,32	1.432,00
32	Concha inox 51cm cabo 16,2cm. 7,3 profundidade.	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 profundidade.	6	Unid.	21,05	126,30
33	Copo de vidro 186ml incolor.	Copo de vidro, com 186 ml, diâmetro (67) mm, altura (92,7) mm, para água, na cor incolor.	50	Unid.	3,10	155,00
34	Cuscuzzeira em alumínio nº 50 cm cap 44l	Cuscuzzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	2	Unid.	351,00	702,00
35	Escorredor massa alimentícia de alumínio	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	2	Unid.	90,55	181,10
36	Escumadeira em aço inox	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	2	Unid.	16,02	32,04
37	Espremedor de alho alumínio tipo manual	Espremedor de alho de alumínio, tipo manual.	4	Unid.	12,15	48,60
38	Faca inox medindo 12" com cabo madeira.	Faca de inox, medindo 12" com cabo de madeira.	4	Unid.	25,90	103,60
39	Faca aço inox 12" cabo em polipropileno	Faca em aço inox, medindo 12" (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	4	Unid.	35,43	141,72
40	Faca inox padrão para mesa cabo liso	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso.	100	Unid.	4,08	408,00
41	Forma de alumínio p/ bolo 60x40x8 cm	Forma de alumínio para bolo, tamanho (60 x 40 x 8) cm.	8	Unid.	52,50	420,00
42	Garfo de inox refeição apresentação.	Garfo de inox, para refeição, apresentação lisa.	100	Unid.	3,08	308,00

✉ alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72



Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

Analândia



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DA ALIANÇA

	lisa					
43	Garfo alumínio fritura cabo 30-50cm 2dentes	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	4	Unid.	15,49	61,96
44	Garrafa térmica revestimento inox 2 l	Garrafa térmica - de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2 l, tampa de rosca, de vidro temperado.	4	Unid.	110,00	440,00
45	Jarra acrílico 2 l diâmetro 15 altura 25cm	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa	5	Unid.	22,08	110,40
46	Cesto Lixo Telado Plástico 10 Litros	Cesto Lixo Telado Plástico 10 Litros Lixeira Resistente	10	Unid.	12,31	123,10
47	Marmita Isopor com tampa 750ml	Marmita Isopor C/tampa 750ml Redonda C/100 capacidade de volume de 750ml,	20	Pct.	42,98	859,60
48	Pallet em polipropileno, estrutura vazada 100x1.20x14cm 500kg	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (100 x 1,20 x 0,14) cm (largura x comprimento x altura), com capacidade para 500 kg.	5	Unid.	251,40	1.257,00
49	Panela alumínio pressão capacidade 25 l	Panela de alumínio, tipo pressão, com capacidade para 25 l, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	2	Unid.	559,05	1.118,10
50	Pano copa cozinha algodão liso 43x67cm	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	50	Unid.	2,36	118,00
51	Peneira aço inoxidável	Peneira - em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas.	4	Unid.	169,02	676,08
52	Pote plástico redonda. 35x22cm 5l	Pote plástico - em plástico, no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 5l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	5	Unid.	19,30	96,50
53	Pote plástico retangular. 35x22cm 9l	Pote plástico - em plástico, no formato retangular, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 9l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	5	Unid.	50,00	250,00
54	Pote plástico tampa cores variadas p.	Pote plástico, com tampa, cores variadas pequeno.	5	Unid.	9,01	45,05
55	Pratos em porcelana 27	Pratos em porcelana, formato redondo raso, fundo, na cor branca, medindo 27 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas.	50	Unid.	18,58	929,00
56	Pratos em porcelana 23	Pratos em porcelana, formato redondo, fundo, na cor branca, medindo 23 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas.	50	Unid.	11,70	585,00
57	Ralador - de inox com cabo	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	4	Unid.	17,80	71,20
58	Rodo puxa	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base	10	Unid.	8,24	82,40

✉ alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

CEP: 55890-000

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

Anelais



	seca cabo madeira base medindo 40	medindo 40 cm, base de madeira, com 2 lâminas de borracha.				
59	Tábua para manipulação de polipropileno	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 50 cm x 30 cm largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.	10	Unid.	69,60	696,00
60	Tacho - em alumínio	Tacho - em alumínio com capacidade para 16 litros, com alça.	1	Unid.	100,00	100,00
61	Touca Descartável em TNT pct 100 unid	Touca Descartável em TNT. Não estéril possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização Disponível na cor Branca Tamanho Único Descartável pct. com 100 unid.	10	Pct	10,34	103,40
62	Tacho em alumínio 30 litros	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	1	Unid.	179,20	179,20
63	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	Vassoura Piaçava com Cabo de Madeira N5 Aproximadamente 28cm de largura Ideal para a limpeza pesada, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através de revestimento com folha de flandres. Componentes: Taco de madeira externo Grampo de aço 14/15 Cabo de madeira 1,20 cm roliço	30	Unid.	11,78	353,40
cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos						59.255,54

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os itens 1, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 16 e 17 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo e deverão ser compatíveis com 220 volts.

1.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Aquisição visa dar celeridade à execução do Programa Bom Prato - Cozinha Comunitária implantado no município, onde serão disponibilizadas 200 refeições diárias às famílias integrantes do programa supracitado. Considerando a necessidade de atender a demanda que em sua maioria compõem famílias em situação de insegurança alimentar nutricional.

2.2 - A Política de Assistência Social se caracteriza como serviço público de caráter essencial, visando a garantia da Proteção Social e defesa dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social, sendo esta última associada à condição de incerteza, insegurança, ameaças, provocadas pela situação de pobreza dos indivíduos e famílias.

2.3. Descrição da solução como um todo e Fundamentação:

2.3.1. A única solução viável para o objeto da contratação é a aquisição que, no caso concreto, pode ser realizada através de dispensa em razão do valor, observadas as regras deste Termo de Referência.

2.3.2. Fundamenta-se a dispensa em razão do valor, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.4. Justifica-se a não confecção do ETP – Estudo Técnico Preliminar com fundamento no art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 005/2024, transcrito:

“A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75, na hipótese do inciso II do art. 74 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

✉ alianza.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72



Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

Ana Carolina



3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

- 3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 3.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- 3.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
- 3.3.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.



Analise



3.3.3. A certidão descrita no subitem 3.3.2.1 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio conter a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

3.3.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 3.3.2.1, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

3.3.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

3.3.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

3.3.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

3.4. Das Declarações:

3.4.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.4.2. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4.3. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal.

3.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.5. Do Critério de Julgamento

3.5.1. Critério de julgamento de proposta será POR ITEM. Os lances deverão ser ofertados por item.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2 - Local de entrega: Rua Domingos Braga, nº S/N - Centro, Aliança - PE, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.3 O fornecimento será realizado mediante solicitação da Secretaria demandante ou funcionário designado.

4.4 O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

Analise



- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
- c) Atesto do Setor Competente.

6 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento dos produtos fornecidos.

6.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

6.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Elvis Olímpio Felix**, a quem compete:

6.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

6.4.2. Emitir avaliação da qualidade da execução e entrega do objeto;

6.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

6.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

6.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

6.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

6.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

6.4.8. Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

6.5 - A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Gracilene Maria da Silva** (Secretária Adjunta de Assistência Social), que terá as seguintes atribuições:

6.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do objeto;

6.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do instrumento de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do contratante quanto da contratada;

6.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

Aracelia



6.5.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do instrumento e respectivos anexos;

6.5.5. Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

6.5.6. Recusar execução irregular, ou seja, diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

6.5.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

6.5.8. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6.5.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A Contratada obrigar-se-á:

7.2 - A fornecer o objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

7.6 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Respeitar a garantia mínima de 12(doze) meses dos itens: 1, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 16 e 17, contados do recebimento definitivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização do recebimento do objeto de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2 - Atestar o recebimento do objeto fornecido pela Contratada;

8.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;



alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72



Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Aracely



9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Aliança



IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.255,54** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

10.2. Os valores de referência são provenientes de mediana das consultas de preços obtidas junto ao banco de preços Fonte de Preços.

10.3. Os orçamentos de referência para definição do preço máximo admitido estão anexados ao processo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. O recurso financeiro para cumprimento das despesas decorrentes a realização do fornecimento, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.122.0002.2081.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Aliança, 19 de junho de 2024.

Ana Carla de Moura Freitas
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Gracilene Maria da Silva
Gracilene Maria da Silva
Secretária Adjunta de Assistência Social

Ana Carla de Moura Freitas
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social

